



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.220/2021 DE 14/01/2021.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 006/2021 DE 12/01/2021, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CRIAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para suprir a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte – 05

Unidade Orçamentária – Órgãos Subordinados – 01

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451- Infra-Estrutura Urbana

Programa – Infra-Estrutura Rodoviária – 26

Proj./Ativ. – Pavimentação de Ruas – 1002

Elemento da Despesa – 3.3.71.70.00.00.00.00–Rateio pela Participação em Consórcio Publico...R\$ 30.000,00

Recursos Livres

Art. 2º – Servirá de cobertura do Crédito Adicional Especial, objeto do artigo 1º, a REDUÇÃO da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte – 05

Unidade Orçamentária – Órgãos Subordinados – 01


Elemento da Despesa

3.3.90.39.00.00.00.00/2054 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

Recursos Livres

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 14 de janeiro de 2021.


MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.


MARCELO BENETTI SELAU
Sec. Mun. Adm. Faz. Planejamento

PUBLICADO (A)
NO MURAL

Em 14/01/2021


Funcionário (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O presente projeto visa abertura de crédito para custeio da mensalidade do CIDIRUR. Uma vez autorizado a adesão ao consócio acima mencionado faz-se necessário o pagamento de mensalidade pra manutenção das atividades do mesmo.



MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal